



LEI ORDINÁRIA Nº 2.515, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei com veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de junho de 2024;
135ª da República.



Prefeito

Reconhece como utilidade pública a Associação Brasileira de Proteção aos Consumidores de Planos e Sistema de Saúde- Saúde Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido a utilidade Pública a **Associação Brasileira de Proteção aos Consumidores de Planos e Sistema de Saúde - Saúde Brasil**, CNPJ sob nº 35.350.086/0001-67 com sede na rua Nossa Senhora de Fatima, Emaús, Parnamirim/RN – CEP 59.148-350.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4320 – PARNAMIRIM, RN, 11 DE JUNHO DE 2024 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.515, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei com veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de junho de 2024;
135ª da República.

Prefeito

Reconhece como utilidade pública a Associação Brasileira de Proteção aos Consumidores de Planos e Sistema de Saúde- Saúde Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido a utilidade Pública a **Associação Brasileira de Proteção aos Consumidores de Planos e Sistema de Saúde - Saúde Brasil**, CNPJ sob nº 35.350.086/0001-67 com sede na rua Nossa Senhora de Fatima, Emaús, Parnamirim/RN – CEP 59.148-350.

r **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.516, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei com veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de junho de 2024;
135ª da República.

Prefeito

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE SKATEBOARD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE SKATEBOARD, sediada na Rua Aurino Vila, nº516, Emaús/RN – CEP: 59.148-590.

Art. 2º - A Associação a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ: 42.597.550/0001-80.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.517, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei com veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de junho de 2024;
135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a reserva de vagas para os jovens egressos do sistema de acolhimento municipal na aquisição de imóveis oriundos dos programas habitacionais do Município de Parnamirim / RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art.73, IV da Lei Orgânica deste município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reservadas vagas em Programas Habitacionais promovidos pelo Município de Parnamirim/RN para os jovens egressos do sistema municipal de acolhimento.